Parlamento Europeu
2024-2029

TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2025)0218

Projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025: atualização das receitas (recursos próprios) e ajustamentos das despesas

Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de outubro de 2025, referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 da União Europeia para o exercício de 2025 — Atualização das receitas (recursos próprios) e ajustamentos das despesas (12353/2025 – C10-0209/2025 – 2025/0206(BUD))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[1], nomeadamente o artigo 44.º,

– Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, que foi definitivamente aprovado em 27 de novembro de 2024[2],

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027[3],

– Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de

1 JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.
2 JO L, 2025/31, 27.2.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget/2025/31/oj.
3 JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj.

2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios[1],

– Tendo em conta a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom[2],

– Tendo em conta o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025, aprovado pela Comissão em 4 de julho de 2025 (COM(2025)0410),

– Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025, adotada pelo Conselho em 16 de setembro de 2025 e transmitida ao Parlamento Europeu em 17 de setembro de 2025 (12353/2025 – C10-0209/2025),

– Tendo em conta os artigos 96.º e 98.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A10-0165/2025),

A. Considerando que o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 tem por objetivo atualizar o lado das receitas do orçamento, a fim de ter em conta a evolução mais recente da situação e, além disso, ajustar o lado das despesas do orçamento no que respeita a algumas agências descentralizadas;

B. Considerando que o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 implica uma revisão das previsões de recursos próprios relativas a direitos aduaneiros, que são 1 % inferiores às previsões de maio de 2024, à matéria coletável IVA não nivelada, que é 2,4 % inferior às previsões de maio de 2024, à matéria coletável relativa aos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, que é 3,5 % inferior às previsões de maio de 2024, e ao RNB total da UE, que é 0,5 % superior às previsões de maio de 2024;

C. Considerando que o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 atualiza igualmente a contribuição do Reino Unido para 2025 ao abrigo do Acordo de Saída, que ascende a 1,53 mil milhões de EUR, o que corresponde a uma redução modesta de 25 milhões de EUR em comparação com a estimativa incluída no orçamento de 2025;

D. Considerando que o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 tem igualmente em conta as coimas, as sanções por infração e os

1 JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj.

2 JO L 424 de 15.12.2020, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2020/2053/oj.

rendimentos negativos até ao final de maio de 2025, o que aumenta em 291 milhões de EUR a previsão inicial de coimas e sanções no orçamento de 2025;

E. Considerando que, do lado das despesas, o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 propõe uma série de atualizações das dotações de autorização e de pagamento, sobretudo um reforço de 3,5 mil milhões de EUR em pagamentos para o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural,

1. Toma nota do projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025 apresentado pela Comissão;

2. Regista que a diminuição do montante dos recursos próprios que não o RNB e as necessidades de pagamento adicionais do lado das despesas resultam num aumento global das necessidades em termos de contribuições baseadas no RNB de 4,3 mil milhões de EUR; reconhece que tal implica uma alteração da taxa uniforme de mobilização do RNB, de 0,527 % (no projeto de orçamento retificativo n.º 1/2025) para 0,547 % (no projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025);

3. Sublinha que, com o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025, as reduções do montante fixo do RNB para os cinco Estados-Membros beneficiários ascendem a perto de 9,2 mil milhões de EUR (montante bruto); realça que estes abatimentos são indexados à inflação, tendo por isso aumentado a um ritmo mais elevado do que os limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP), que são ajustados anualmente com base no deflator de 2 %; salienta que o orçamento da União tem sido consideravelmente solicitado para dar resposta a diversas crises nos últimos anos; sublinha que esta anomalia no que respeita a abatimentos aumenta o encargo para os demais Estados-Membros;

4. Congratula-se com os novos esforços da Comissão no sentido de apresentar mais opções para novas fontes de receitas para o orçamento da União; regista, a este respeito, a proposta de decisão do Conselho de 16 de julho de 2025, apresentada pela Comissão, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia; considera que é necessária a rápida adoção de novos recursos próprios de modo a aumentar os recursos disponíveis para o orçamento; sublinha que os novos recursos próprios têm de ser equitativos e são essenciais, não só para permitir o reembolso dos empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU, mas também para garantir que a União esteja preparada para cobrir as suas necessidades acrescidas em matéria de despesas; relembra, neste contexto, a posição que sempre tem defendido de que os ganhos excecionais decorrentes do pagamento de coimas e sanções, ou de montantes equivalentes, devem ser utilizados como receita adicional para o orçamento da União, para reagir a crises ou

responder a necessidades imprevistas, e não devem conduzir a uma diminuição correspondente das contribuições baseadas no RNB; salienta que, no atual QFP, esses montantes são «devolvidos» aos Estados-Membros;

5. Frisa que os ensinamentos retirados das crises recentes — pandemia, choques energéticos e guerra na Ucrânia — exigem uma reflexão séria sobre a flexibilidade no próximo QFP; reitera a sua posição de que o futuro Instrumento de Flexibilidade deve ser alimentado através de uma série de fontes de financiamento adicionais, incluindo o excedente anual do ano anterior, coimas e reembolsos; toma nota das disposições pertinentes da proposta de Regulamento QFP, em que a Comissão propõe acrescentar determinados montantes ao Instrumento de Flexibilidade, em conformidade com as exigências de longa data do Parlamento; recorda, no entanto, que a flexibilidade não deve existir em detrimento da transparência;

6. Congratula-se com os ajustamentos em alta das dotações de pagamento para o Fundo de Desenvolvimento Rural, indicando que a execução dos planos estratégicos da PAC para 2023–2027, bem como as intervenções no âmbito dos programas de 2014–2020, estão a acelerar e, por conseguinte, a compensar atrasos em exercícios orçamentais anteriores;

7. Louva as atuais melhorias no domínio do Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM), mas interroga-se sobre a razão pela qual uma simplificação do Regulamento CBAM deve implicar um aumento das necessidades na ordem dos 8 milhões de EUR, em vez de uma redução devido a ganhos de eficiência;

8. Considera ainda questionável a compensação das necessidades adicionais do sistema aduaneiro centralizado na rubrica 1 e do CBAM na rubrica 3, através de uma redução proporcional das dotações ao abrigo do Instrumento de apoio financeiro aos equipamentos de controlo aduaneiro na rubrica 4; lamenta que a atual situação orçamental tenha levado a Comissão a reafetar fundos consideráveis a várias rubricas e recorda a sua posição de longa data de que as novas prioridades, tarefas ou necessidades políticas devem ser acompanhadas de novos fundos; realça insistentemente que as reafetações recorrentes não representam uma forma viável de financiar as prioridades da União, uma vez que prejudicam os investimentos e comprometem a consecução dos objetivos políticos acordados;

9. Salienta que algumas alterações ao quadro de pessoal da Autoridade da UE para o Combate ao Branqueamento de Capitais permitirão que esta agência desempenhe as suas funções de forma atempada e eficiente e regozija-se com este facto; recorda que esta instituição fundamental desempenha um papel central na proteção do dinheiro

dos contribuintes e tem sido fortemente apoiada pelo Parlamento Europeu;

10. Congratula-se com os progressos registados pela Bulgária rumo à introdução do euro e apoia plenamente os meios adicionais para acompanhar a transição cambial com atividades de comunicação adequadas e específicas; reconhece que, devido à inexistência de margem não afetada na rubrica 2-B, o Instrumento de Flexibilidade deve ser mobilizado para este efeito;

11. Aprova a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2025;

12. Encarrega a sua Presidente de declarar o orçamento retificativo n.º 2/2025 definitivamente aprovado e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;

13. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, às restantes Instituições e aos órgãos interessados, bem como aos parlamentos nacionais.